



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E CURSO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA NA SOCIOEDUCAÇÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAC**

**EDITAL Nº. 018/2017/ESPEP**

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores Formadores, com contratação temporária, para ministrar o Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação, destinados aos agentes socioeducativos, equipe de saúde e funcionários operacionais das unidades de atendimento socioeducativo das 1ª, 3ª e 10ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, atendendo a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da ESPEP.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção de Professores(as) Formadores(as), em caráter temporário, tem por finalidade a contratação de docentes para ministrarem o Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação, destinados aos agentes socioeducativos, equipe de saúde e funcionários operacionais das unidades de atendimento socioeducativo das 1ª, 3ª e 10ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins.

1.2 O cadastro de vagas será preenchido por até 05 (cinco) profissionais por cada região/curso/módulo, conforme as Tabelas 1 e 2, além do número de vagas oferecidas no Anexo II, por ordem decrescente de notas dos candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores(as) Formadores(as), tem por finalidade atender as regiões geoadministrativas, assim distribuídas:

<b>1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA</b>
---

<b>Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa:</b> <u>Alhandra</u> , <u>Bayeux</u> , <u>Caaporã</u> , <u>Cabedelo</u> , <u>Conde</u> , <u>Cruz do Espírito Santo</u> , <u>João Pessoa</u> , <u>Lucena</u> , <u>Mari</u> , <u>Pitimbu</u> , <u>Riachão do Poço</u> , <u>Santa Rita</u> , <u>Sapé</u> , <u>Sobrado</u> .
---

<b>3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: CAMPINA GRANDE</b>
--

<b>Municípios da Região Geoadministrativa de Campina Grande:</b> Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São
---

Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro.

## **10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: SOUSA**

**Municípios da Região Geoadministrativa de Sousa:** Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis.

1.4 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no edital, seus anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.5 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio de uma Comissão composta por 08 (oito) membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, o Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem direito líquido e certo assegurado à contratação.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.10 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

## **2. OBJETO**

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação, destinados aos agentes socioeducativos, equipe de saúde e funcionários operacionais das unidades de atendimento socioeducativo das 1ª, 3ª e 10ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR), bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição dos candidatos(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

## **3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS**

3.1 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição selecionará a região/curso/módulo que pretende concorrer, podendo haver mais de uma inscrição, de acordo com as opções oferecidas nas Tabelas 1 e 2, observando a carga horária, e o **perfil especificado no Anexo II**.

3.2 O cadastro de vagas será preenchido por até 05 (cinco) profissionais por cada região/curso/módulo, conforme as Tabelas 1 e 2, além do número de vagas oferecidas no Anexo II, por ordem decrescente de notas dos candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

3.3 Os candidatos classificados fora das vagas na Seleção de Professores Formadores para o Credenciamento de profissionais formarão cadastro de até 05 (cinco) vezes o número de vagas para cada localidade, curso e módulo, por ordem decrescente de candidatos por vaga.

3.4 O(A) candidato(a) após selecionar a respectiva região/curso/módulo no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1 e 2 inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

**TABELA 1-CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**  
**REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS: 1ª REGIÃO JOÃO PESSOA**  
**2ª REGIÃO CAMPINA GRANDE**  
**3ª REGIÃO SOUSA**

<b>Módulo</b>	<b>Ementa</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>
Introdução ao Atendimento Pré-hospitalar	Atendimento Pré-Hospitalar: Síntese histórica, conceitos em atendimento pré-hospitalar, legislação do atendimento pré-hospitalar, central de regulação, serviços de emergência, abordagem às ocorrências, avaliação da cena, segurança individual e coletiva, biomecânica do trauma, atendimento inicial ao traumatizado, avaliação primária (ABCDE), avaliação secundária.	20H	João Pessoa - 1 Campina Grande - 1 Sousa - 1
Urgências e Emergências Traumáticas	Emergência Traumática: Ferimentos (arma branca e arma de fogo), Trauma (crânio, tórax, abdômen, extremidade, térmico), fraturas, imobilização e transporte de vítimas, primeiros socorros ao paciente queimado, queimadura térmica, elétrica e tóxica, classificação do grau de queimaduras e técnicas de combate à incêndio.	30H	João Pessoa - 1 Campina Grande - 1 Sousa - 1
Urgências e Emergências Clínicas	Emergência Clínica: parada respiratória no adulto, criança e lactante; reanimação cardiopulmonar, hemorragias, choque, utilização de desfibrilador externo automático-DEA; desmaios; crise epilética-convulsão; OVACE; envenenamentos; Animais peçonhentos; Hemorragia; Choque.	30H	João Pessoa - 1 Campina Grande - 1 Sousa - 1

**TABELA 2 – CURSO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA NA SOCIOEDUCAÇÃO**  
**REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS: 1ª REGIÃO JOÃO PESSOA**  
**2ª REGIÃO CAMPINA GRANDE**  
**3ª REGIÃO SOUSA**

<b>Módulo</b>	<b>Ementa</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>
Segurança Socioeducativa	O que é Segurança no Sistema Socioeducativo em Meio Fechado; Aspectos e princípios norteadores da Segurança; Dimensões éticas e práticas;	4H	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa - 1
Gerenciamento de Crise	Princípios legais do uso de força em unidades de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei; Conceitos relativos à gestão de ameaça à segurança em unidades de internação; Indicadores de avaliação de cenário; Acionamento da rede de gerenciamento de crise; Relação de providências a serem tomadas em cada fase; Medidas a serem tomadas previamente ao evento; Medidas a serem adotadas nas Fases da Crise; Capacitações necessárias ao Gerenciamento de Eventos; Equipamentos necessários ao Gerenciamento de Eventos	20H	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa - 1
Uso Diferenciado da Força	Conceitos de Força, Nível de Força e Uso Diferenciado da Força; Legislações: Código de Conduta para os Encarregados de Aplicação da Lei, Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, Portaria Interministerial 4.226/10, Lei 13.060/14; Modelos de Uso Diferenciado da Força; Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.	8H	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa - 1
Técnicas de Uso de Contenção de Força	Técnicas e táticas de mãos livres; Uso da Tonfa/Bastão; Uso de Algemas.	8H	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa - 1
Rotinas de Segurança Preventiva e Interventiva	Rotinas diárias de entrada e saída de pessoas das Unidades; O que é segurança preventiva e interventiva; Padronização e normatização das rotinas de segurança;	16H	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa - 1

Oficina de Vivenciamento	Situações Reais Simuladas para aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso em Técnicas de Uso de Contenção de Força e Uso Diferenciado da Força	4H	João Pessoa - 1 Campina Grande - 1 Sousa - 1
--------------------------	--	----	--

#### 4. ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1 O Processo de Seleção para o credenciamento de profissionais especializados(as) para o Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação terá as seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2 Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos(as) Candidatos(as)
- 4.1.6. Resultado Final

#### 5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de 25 a 27 de outubro de 2017, encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição, de caráter eliminatório, consistirá no preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a região/curso/módulo selecionados pelo(a) candidato(a) de acordo com o item 5.7.1 e Anexo II deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em **formato PDF**.

5.3 Será permitida a inscrição em mais de uma região geoadministrativa/curso/módulo que pretende concorrer, de acordo com as opções oferecidas no Anexo II, observando a carga horária e os pré-requisitos especificados no anexo de acordo com o perfil comprovado da sua competência.

5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 As datas previstas no cronograma Anexo I do Processo de Seleção poderão ser alteradas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba– ESPEP, sem prévio aviso, com a devida divulgação no endereço eletrônico: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br).

5.7 Dos requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) ter 18 (dezoito) anos completos de idade no ato da contratação;

5.7.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência atualizado de no mínimo 6 (seis) meses;
- d) certidão de quitação eleitoral;

- e) diploma de graduação reconhecido pelo Mec (conforme perfil do Anexo II);
- f) currículo do(a) candidato(a);
- g) cópia dos documentos comprobatórios da titulação e experiência acadêmica de acordo com o Anexo II.

5.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

5.10 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados a ficha de inscrição será exclusiva do candidato, conforme item 5.7.1 deste Edital.

5.11 É vedada a inscrição, entrega de documento, condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste Edital (ANEXO I), disponibilizada nos sites: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br).

6.2 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item **5.7.1, da letra a à letra f**.

6.3 Da homologação da inscrição caberá recurso no mesmo prazo de recurso do Resultado Preliminar estabelecido no cronograma Anexo I deste edital.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 014/2017, publicada no DOE de 21/10/2017.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos e Experiência Profissional, devidamente comprovadas, conforme estabelecido no Anexo II.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) apresentar documentação conforme requisitos do Anexo II, de acordo com o curso e módulo escolhidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- b) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a Tabela de Pontuação da área escolhida (ANEXO II);
- c) currículo do(a) candidato(a) devidamente comprovado;

7.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e no [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no cronograma (ANEXO I).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato(a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO II).

7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.

## **8. RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as) constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório, em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no cronograma ANEXO I deste Edital.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 Será facultado o(a) candidato(a) interpor Recurso após o Resultado Preliminar, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte ao da publicação, conforme as datas previstas no cronograma do ANEXO I deste Edital, podendo, no mesmo prazo, interpor Recurso caso sua inscrição não tenha sido homologada, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

9.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO III neste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: [nuset@espep.pb.gov.br](mailto:nuset@espep.pb.gov.br).

9.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido.

9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.7 A divulgação do resultado dos Recursos será feita no site: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), conforme cronograma Anexo I deste Edital.

9.8 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Nos casos de empate na classificação final (soma da pontuação dos títulos e experiência profissional), o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
- c) Que obtiver maior número na pontuação de títulos;
- d) Persistindo o empate, o candidato que for mais velho, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

## **11. RESULTADO FINAL**

11.1 O Resultado Final da Seleção, de caráter classificatório, depois de decidido todos os recursos interpostos, constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da experiência profissional.

11.2 A ordem de classificação será divulgada de acordo com o número de vagas por região/curso/módulo acrescido de até 05 (cinco) profissionais por vaga, por ordem decrescente de notas dos candidatos(as), para atuarem no Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

11.3 O Resultado Final será publicado no dia 14 de novembro de 2017 no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

## **12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços de Professores(as) Formadores(as) do Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar e Curso de Formação em Segurança na Socioeducação terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 A ESPEP com o apoio da Comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos(as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) desistência do serviço para que foi contratado(a);
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro(a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

13.4 Todos (as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios.

## **14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CRENCIAMENTO EXCEPCIONAL:**

14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;



f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.

g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;

h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;

i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo do Curso que vai ministrar.

14.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do(a) primeiro(a) colocado(a) quando da oferta de novas turmas.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, de qualquer agência bancária, exceto conta poupança.

15.2 o pagamento do profissional poderá ser realizado até 30 dias após a realização da prestação do serviço.

15.3 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabela abaixo:

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO POR HORA AULA</b>
DOUTORADO	R\$140,00
MESTRADO	R\$120,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00
GRADUAÇÃO	R\$80,00

15.4 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

## **16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado(a) o(a) candidato(a) demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos(as) candidatos(as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos(as) que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção de Professores(as) Formadores, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as), no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br).

17.3 Será permitido o aproveitamento dos(as) classificados(as) neste Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação desse Processo de Seleção, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) Candidato(a), bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP/FDR.

17.8 A documentação entregue pelo candidato no ato da contratação, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

17.9 De acordo com a necessidade da ESPEP/FDR o(a) candidato(a) poderão ser remanejado(a) de uma Região Geoadministrativa para a outra, desde que o candidato esteja de acordo.

17.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Cronograma - Anexo I
- b) Pontuação de Títulos e Experiência Profissional - Perfil do Candidato e Vagas por Região - Anexo II
- c) Recurso – Anexo III

João Pessoa, 24 de outubro de 2017.

**Luciane Alves Coutinho**  
Superintendente



Rua Neuza de Sousa Sales, S/N - Mangabeira VII

CEP: 58.058-420 João Pessoa/PB

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25 DE OUTUBRO 2017
INSCRIÇÕES	25 A 27 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31 DE OUTUBRO DE 2017
RESULTADO PRELIMINAR	08 DE NOVEMBRO DE 2017
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR	09 e 10 DE NOVEMBRO DE 2017
RESULTADO DO RECURSO	13 DE NOVEMBRO DE 2017
RESULTADO FINAL	14 DE NOVEMBRO DE 2017

**ANEXO II**

**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – GRADUAÇÃO DO CANDIDATO E VAGAS POR REGIÃO**

<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR</b>				
Módulo	Graduação	Pontuação de Títulos	Pontuação de Experiência Profissional	Vagas por Região Geoadministrativa
Introdução ao Atendimento Pré-hospitalar	Graduação em Curso de Enfermagem com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Especialização em urgência e emergência – 8 pontos.  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Bombeiro Militar com experiência em atendimento pré-hospitalar e resgate com comprovação através de declaração/certificação emitida pelo Comando do Corpo de Bombeiros ou Estabelecimento de Ensino - 5 pontos (Máximo 3 títulos – 15 pontos); 2. Curso de Capacitação em atendimento pré-hospitalar - 05 pontos (Máximo 3 títulos – 15 pontos / Comprovação através de Certificado e/ou Declaração); 3. Experiência comprovada na área de urgência e emergência com no mínimo 2 anos - 10 pontos (Máximo 2 títulos – 20 pontos); 4. Experiência em docência - 5 pontos/ anos completos (Máximo de 4 anos = 20 pontos / Comprovação através de Declaração ou cópia da CTPS, Certificado, Certidão, Contrato de prestação de serviço, Portaria).	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1
Urgências e Emergências Traumáticas	Graduação em Curso Superior com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Especialização – 8 pontos;  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Bombeiro Militar com experiência em atendimento pré-hospitalar e resgate com comprovação através de declaração/certificação emitida pelo Comando do Corpo de Bombeiros ou Estabelecimento de Ensino - 5 pontos (Máximo 3 títulos = 15 pontos); 2. Curso de Capacitação em atendimento pré-hospitalar - 5 pontos (Máximo 3 títulos = 15 pontos / Comprovação através de Certificado e/ou Declaração); 3. Experiência comprovada na área de urgência e emergência com no mínimo 2 anos - 5 pontos (Máximo 4 títulos = 20 pontos); 4. Experiência em docência - 2 pontos/ anos completos (Máximo de 10 anos = 20 pontos / Comprovação através de Declaração ou cópia da CTPS, Certificado, Certidão, Contrato de prestação de serviço, Portaria).	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1

Urgências e Emergências Clínicas	Graduação em Medicina ou Enfermagem com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Especialização em urgência e emergência na área de Saúde – 8 pontos;  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Curso de Capacitação em atendimento pré-hospitalar - 5 pontos (Máximo 6 títulos= 30 pontos /Comprovação através de Certificado e/ou Declaração); 2. Experiência comprovada na área de urgência e emergência com no mínimo 2 anos - 5 pontos (Máximo 4 títulos – 20 pontos); 3. Experiência em docência - 2 pontos/ anos completos(Máximo de 10 anos = 20 pontos / Comprovação através de Declaração ou cópia da CTPS, Certificado, Certidão, Contrato de prestação de serviço, Portaria).	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1
----------------------------------	--	--	--	--

### CURSO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA NA SOCIOEDUCAÇÃO

Módulo	Graduação	Pontuação de Títulos	Pontuação de Experiência Profissional	Vagas por Região Geoadministrativa
Segurança Socioeducativa	Graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Curso de especialização - 8 pontos;  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Curso de Socioeducação com no mínimo 40horas: 5 pontos– máximo 5 cursos=25 pontos; 2. Curso na área da Política da Criança e do Adolescente com no mínimo 20horas: 5 pontos – máximo 5 cursos= 25 pontos; 3. Atividades de ensino (instrutor, ministrante, capacitador, formador) com no mínimo 20 horas/aula - 5 pontos - máximo 2 títulos= 10 pontos; 4. Professor – 5 pontos por semestre- máximo 2 semestres= 10 pontos.	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1
Gerenciamento de Crise	Graduação em Direito com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Especialização – 8 pontos.  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Policial Militar – 10 pontos/ano completo - máximo de 3 anos = 30 pontos; 2. Curso presencial de gerenciamento de crise com no mínimo 40h – 10 pontos - máximo 3 títulos = 30 pontos; 3. Docência em gerenciamento de crise com experiência comprovada - 2 pontos/ ano completo - máximo de 5 anos = 10 pontos;	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1
Uso Diferenciado da Força	Graduação em Curso Superior com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Curso de especialização - 8 pontos;  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Policial Militar – 5 pontos/ano completo - máximo de 5 anos = 25 pontos; 2. Possuir Curso de Operações de Choque - 5 pontos - máximo 5 títulos = 25 pontos;  3. Docência comprovada na área – 4 pontos/ano completo - Máximo de 5 anos = 20 pontos	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1
Técnicas de Uso de Contenção de Força	Graduação em Curso Superior com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Especialização – 8 pontos;  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Policial Militar - 5 pontos/ano completo - máximo de 4 anos = 20 pontos; 2. Ter faixa preta registrado na Confederação CBJJ - Jiu-jitsu - 10 pontos; 3. Curso de defesa pessoal - 10 pontos - máximo 01 curso; -Curso em primeiros socorros - 10 pontos - máximo 01 curso; 4. Docência comprovada na área - 5	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1

			pontos/ano completo- máximo de 4 anos = 20 pontos	
Rotinas de Segurança Preventiva e Interventiva	Graduação em Curso Superior com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Especialização – 8 pontos.  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Curso de Socioeducação com 40horas – 10 pontos - máximo 3 títulos = 30 pontos; 2. Experiência como Agente Socioeducativo em Meio Fechado – 10 pontos/ano completo - máximo de 4 anos = 40 pontos;	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1
Oficina de Vivenciamento	Graduação em Curso Superior com Diploma Reconhecido Pelo MEC	1. Doutorado – 12 pontos; 2. Mestrado – 10 pontos; 3. Especialização – 8 pontos.  *Certificados Reconhecidos Pelo MEC.	1. Policial Militar - 10 pontos/ano completo - máximo de 2 anos = 20 pontos; 2. Ter faixa preta registrado na Confederação CBJJ - Jiu-jitsu - 05 pontos; 3. Curso de defesa pessoal - 10 pontos - máximo 2 títulos - 20 pontos; 4. Curso em primeiros socorros - 10 pontos - máximo 2 títulos = 20 pontos 5. Possuir Curso de Operações de Choque - 5 pontos - máximo 01 curso.	João Pessoa - 1  Campina Grande - 1  Sousa – 1

\*\*\*A experiência profissional para inscrição em qualquer região/curso/módulo deverá ser comprovada por Certificado, Certidão, Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de prestação de serviço, Portaria.

**ANEXO III**

**RECURSO**

<b>Nome:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Região Geoadministrativa/Curso/Módulo:</b>
<b>Telefone De Contato:</b>
<b>E-Mail:</b>
<b>Motivo da Interposição de Recurso:</b>

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

**ASSINATURA POR EXTENSO**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) na Seleção de Professores(as) Formadores(as), para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso - \_\_\_\_\_ declaro que apresento disponibilidade, conforme as normas legais, para atender às necessidades do referido curso.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do candidato